

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

REF: TERMO DE REFERENCIA Nº 0112/2023

Infere-se da impugnação apresentada argumentos para questionar o Termo de Referência nº 0112/2023, quais sejam:

1. Comprovação do vínculo dos profissionais, conforme Anexo II:

Resposta: É considerado neste momento, o preenchimento do Anexo II, com a descrição se os profissionais executantes são sócios, celetistas ou terceirizados, indicando o vínculo dos profissionais, através de contrato social, contrato de prestação de serviços, registros em CTPS e afins.

2. Profissionais Executantes, equipe multiprofissional

Resposta: O médico responsável da empresa de imagem, devera interagir com a equipe multiprofissional colaborando para um rápido diagnostico.

3. Comprovação de Vínculo dos profissionais no momento da proposta:

Resposta: Documentos afetos a capacidade técnica da pessoa jurídica, documentos exigidos pelo edital, e demais documentos da empresa e seus funcionários devem ser entregues no momento da habilitação no processo de concorrência, podendo em momento posterior, ser apresentados somente os documentos listados no Anexo III.

4. Comprovação de Vínculo dos profissionais de toda equipe necessária ou quantidade mínima de profissionais:

Resposta: Necessário a comprovação de vínculo dos profissionais com a empresa prestadora de serviço além da quantidade de profissionais que irão atuar dentro do contrato (médicos, enfermeiros, técnicos de radiologia etc.).

Diante disso, recebemos o presente pedido de impugnação, contudo, a AEBES mantém a decisão, conforme razões expostas, vez que restou constatada a regularidade dos atos praticados.

Vitória – ES, 28 de dezembro de 2023.

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO
EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO-SANTENSE**

Ref. ao PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N° 0112/2023

LPG DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ sob o nº 05.571.332/0001-40** e do NIRE 32201061488 com sede na Rua São José, 76, dependências do Hospital Central Dr. Benício Tavares Pereira, Centro, CEP: 29.010-430, Vitória/ES, e-mail carla.cruz@grupolmule.com.br, Telefone nº 27 98182-8744, neste ato representado por seu sócio administrador **LIBÓRIO MULE JUNIOR**, brasileiro, médico, portador da Carteira de Nacional de Habilitação nº 00271702275 DETRAN/ES e do CRM ES 6547, inscrito no CPF sob o nº 039.723.277-22, com arrimo nas previsões contidas no **item 09¹** do processo de contratação indicado em epígrafe, vem, respeitosamente, através deste **IMPUGNAR E SOLICITAR ESCLARECIMENTOS** sobre o Termo de Referência nº 0112/2023 que torna público a realização o processo de contratação, do tipo Menor Preço, de empresa especializada na prestação de serviços para gestão do setor de diagnóstico por imagem, com fornecimento de mão de obra médica e técnica qualificada, além de todos os equipamentos para realização dos seguintes exames: **tomografia, angiotomografia, raio-x, ultrassonografia, ecodoppler, eco sob estresse e ecocardiograma**, pelas razões que passa fundamentar.

¹ DOS ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

1. DA TEMPESTIVIDADE

Dispõe o Termo de Referência ou Processo de Contratação nº 0112/2023, em seu **item 9.1** que “*Será permitido esclarecimento de dúvidas até o segundo dia útil após a publicação do Termo de Referência*” e, completa:

9.4 Serão recebidas as impugnações enviadas até às 17h do segundo dia útil anterior à data limite para o recebimento das propostas.

Por outro lado, dispõe o § 4º, do art. 21, da Lei 8.666/93 que:

Qualquer **modificação no edital exige divulgação pela mesma forma** que se deu o texto original, **reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido**, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Em consonância à disposição da Lei 14.133/21, *in verbis*:

Art. 55. § 1º Eventuais **modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial**, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

O Termo de Referência do certame em comento foi inicialmente publicado em 20/12/2023 (quarta-feira) e republicado em 27/12/2023 (quarta-feira), conforme errata a ele correlata.

Nestes moldes, considerando a data de republicação, que marca o início do fluxo de contagem, na forma da lei, e o prazo previsto pelo instrumento convocatório, temos o prazo final de dois dias úteis em **29 de dezembro de 2023**.

Em reforço, o **item 9.4** do edital dispõe que são recebidas as impugnações enviadas até às 17h do segundo dia útil anterior à data limite para o recebimento das

propostas, sendo esta data, segundo cronograma divulgado pela errada, em **29 de dezembro de 2023**, com segundo dia útil anterior a ele em **27 de dezembro de 2023**, o que também atesta a tempestividade da presente manifestação.

2. DO CUMPRIMENTO DAS FORMALIDADES

Como anteriormente posto, o **item 9** do Termo de Referência trata dos procedimentos e regras relativos às impugnações e pedidos de esclarecimentos contidos no instrumento convocatório.

Em atendimento aos requisitos do **item 9.1² e 9.2³** a empresa se encontra devidamente qualificada mediante apresentação de sua razão social, número de CNPJ, telefone e endereço de e-mail para contato e retorno.

Por outro lado, se encontra identificado o Termo de Referência e objeto da contratação que passa a ser seguido pelos questionamentos redigidos de forma clara e objetiva, razão pela qual, a presente solicitação de esclarecimentos atende aos requisitos e devem ser respondidos.

3. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Publicado o edital, com a devida vênia, a interessada identificou algumas inconsistências que se não impossibilitam, ao menos dificultam o integral entendimento do *modus operandi* do procedimento instaurado, e ofende, de forma reflexa, os princípios da isonomia, impessoalidade e publicidade, tão caros à lisura do que se pretende.

² 9.1 Será permitido esclarecimento de dúvidas até o segundo dia útil após a publicação do Termo de Referência, somente através do e-mail: compras.tr@heue.aebes.org.br. Na solicitação de esclarecimentos, a empresa deverá apresentar sua razão social, número de CNPJ, identificar o nº do Termo de Referência e objeto da contratação, devendo o questionamento ser redigido de forma clara e objetiva.

³ 9.2 A empresa que solicitar esclarecimentos, deverá informar os contatos para retorno, telefone e e-mails

Deste modo, considerando o interesse – e necessidade – de cumprimento integral e inteligível dos requisitos impostos aos participantes, a empresa qualificada, aponta e impugna condições constantes do edital que podem inviabilizar sua participação, e de outros interessados, por exigência de requisitos e documentos desnecessários e impossíveis de serem apresentados – ao menos integralmente – nesta etapa do procedimento.

3.1 Item IV, subitem 8.3

No item IV do subitem 8.3, é solicitado o envio da documentação para “Comprovação do vínculo dos profissionais executantes com a empresa prestadora de serviços, conforme ANEXO II”. Entretanto, o edital não menciona quais documentos, além da declaração de vínculo contida no ANEXO II, deverão ser encaminhadas para esta comprovação.

Ademais, o edital não especifica quais os tipos de profissionais estão inclusos na categoria “profissionais executantes” uma vez que a realização do serviço demanda uma grande equipe multiprofissional, tanto médica, como técnica e administrativa.

Por fim, insta salientar que sequer é possível comprovar o vínculo dos profissionais executantes antes que a empresa se torne vencedora e realize a contratação da equipe que irá atuar para atender a demanda do contrato.

A impugnação neste tópico consiste, portanto, em incitar a comissão licitante para que: **(a)** esclareça quais documentos, além da declaração de vínculo contida no ANEXO II, deverão ser encaminhadas para esta comprovação; **(b)** especifique quais tipos de profissionais estão inseridos na categoria “profissionais executantes” para fins de cumprimento do requisito do edital; e, por fim, que reconheça a impossibilidade de comprovar o vínculo dos profissionais nesta etapa do procedimento, indicando, se for o

caso, documento ou modelo de declaração a ser firmada pelo interessado para atestar tal incapacidade.

3.2 Item IX

Por fim, no item IX, são solicitados os documentos pessoais dos profissionais médicos que atuarão na instituição. Além de que, conforme subitem 8.4, é mandatório que todas as documentações exigidas sejam enviadas juntamente com a proposta, sob pena de eliminação.

Entretanto, em nenhuma das exigências supracitadas, é mencionada se a documentação deve ser enviada referente à toda equipe necessária, ou quantidade mínima de profissionais a serem enviadas as documentações, uma vez que não é possível contratar a equipe ou assinar contratos de prestações de serviço antes da empresa se tornar vencedora.

Neste passo, impugna-se também esse ponto, para que a comissão de licitação se manifesta quanto à impossibilidade de cumprimento do requisito, ou, em sendo, que indique modelo e requisitos para fazê-lo.

Certo de sua compreensão e, em especial, do reconhecimento quanto ao interesse público regido pelo certame, a empresa apresenta as impugnações e solicita os esclarecimentos postos e aguarda a manifestação precisa e completa desta comissão.

Termos em que, pede deferimento.

Vitória-ES, 27 de dezembro 2023.

LIBORIO MULE
JUNIOR:03972327722

Assinado de forma digital por
LIBORIO MULE JUNIOR:03972327722
Dados: 2023.12.27 16:33:50 -03'00'

LPG DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA
Por Libório Mule Júnior (Sócio Administrador)